

CONTRATO Nº 063/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2013
PREGÃO Nº 005/2013

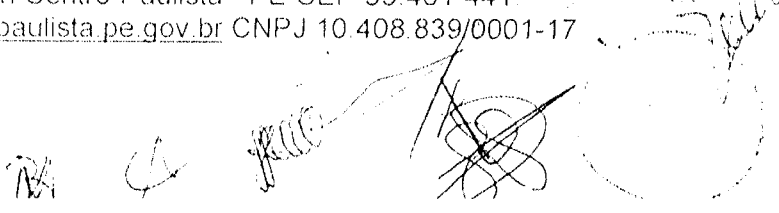
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PMAT PARA O MUNICÍPIO DO PAULISTA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRA DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA CONEP – CONSULTORIA, NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA. (CONEP – CONSULTORIA E NEGÓCIOS), NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município do Paulista, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, S/Nº – Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Ricardo Márcio Porto de Barros Góes**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.540.546 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 799.664.384-91, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONEP – CONSULTORIA, NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA. (CONEP – CONSULTORIA E NEGÓCIOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.254.625/0001-54, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães nº 2936, Sala 206, Espinheiro, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **João Jackson Mesquita Quirino**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade nº 226.260 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.263.904-25 e residente e domiciliado na Rua Tito Rosas, nº 113, Apt. 801, Parnamirim, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão nº 005/2013**, tipo: menor preço global, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação CPL nº 1, instituída por meio da **Portaria nº 346/2013**, datada de 02 de janeiro de 2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo convite, anexos e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para elaboração de proposta técnica visando a captação de recursos de financiamento para participação no programa de modernização da Administração Tributária – PMAT para o município do Paulista, bem como acompanhamento do projeto por solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2013**, Processo Licitatório nº 048/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **Pregão Presencial nº 005/2013**, Processo Licitatório nº 048/2013 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo para execução dos trabalhos de elaboração do projeto/proposta objeto deste certame será de **03 (três) meses**, contado da data do recebimento da ordem de serviços.

3.2 O prazo para acompanhamento da implantação do projeto será de **12 (doze) meses**, observado o Cronograma das Ações do Projeto

3.3 O prazo de acompanhamento terá início a partir da formalização da contratação da operação pela Instituição Financeira Credenciada e do recebimento da ordem de serviços para início da implantação do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de global de **R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**, pelos serviços a serem executados, conforme estabelecido na sua proposta.

- Valor da proposta para a elaboração do projeto: **R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)**;
- Valor da proposta para acompanhamento da implantação do projeto: **R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, considerar-se-á a divisão do objeto ora contratado em (1) **ELABORAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA** e (2) **ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA**

5.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) **30% (trinta por cento)** do valor referente à elaboração do projeto/proposta, quando da entrega preliminar do Projeto/Proposta na Secretaria de Planejamento e Gestão do Município do Paulista;
- b) **30% (trinta por cento)** do valor referente à elaboração do projeto/proposta, quando da entrega projeto/proposta, em condições de ser protocolado no Agente Financeiro;

- c) 40% (quarenta por cento) do valor referente à elaboração do projeto/proposta, após o depósito, na conta do município, da primeira parcela, liberada pelo agente financeiro. No caso de desistência da Contratante ou impedimento legal para contratação da operação de crédito com recursos do BNDES / PMAT, o valor será pago até 30 (trinta) dias após a confirmação da ocorrência;
- d) 12 (doze) parcelas mensais e iguais correspondentes ao valor destinado ao acompanhamento da implantação do Projeto, com início no mês da ordem de serviços para execução do acompanhamento. Não sendo contratada a operação de crédito a Contratante não efetuará os pagamentos correspondentes ao valor destinado ao acompanhamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos serviços, objeto deste contrato, após a CONTRATADA apresentar: Nota Fiscal; correspondente à demanda efetivamente executada; documento de Aceite e Atesto fornecido e assinado pelo setor competente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Executar os serviços na forma e termos reportados neste instrumento contratual, conforme especificações na sua proposta, e Termo de Referência anexo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, PROCESSO Nº. 048/2013**.
- II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. A contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- IV. Constituem ainda obrigações da contratada as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir as disposições descritas no Termo de Referência anexo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, PROCESSO Nº. 048/2013**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

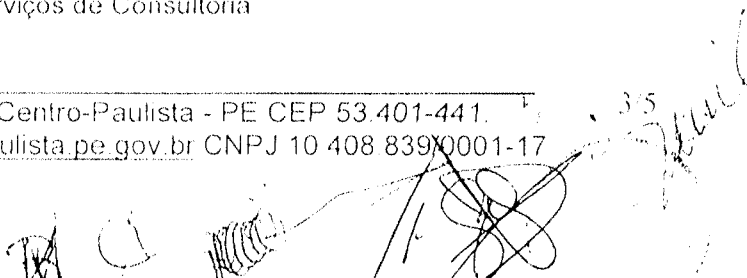
8.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Órgão – 31 Secretaria de Planejamento e Gestão

Nota de Empenho nº 2013-04062-00-7

Unidade – 3101 Secretaria de Planejamento e Gestão Adm. Direta
Atividade – 04.121.1009.2101 – Estruturação da área de orçamento-PMAT
Elemento – Serviço de Consultoria – 44.90.35 Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos - 01 – Tesouro Municipal

Nota de Empenho nº 2013-04070-00-0

Unidade – 3101 Secretaria de Planejamento e Gestão-Adm. Direta
Atividade – 04.121.1009.2101 – Estruturação da área de orçamento-PMAT
Elemento – Serviço de Consultoria – 44.90.35 Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos - 01 – Tesouro Municipal

35


CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO

11.1 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas

regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013. PROCESSO Nº. 048/2013. na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO

13.1 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da do setor competente da CONTRATANTE.

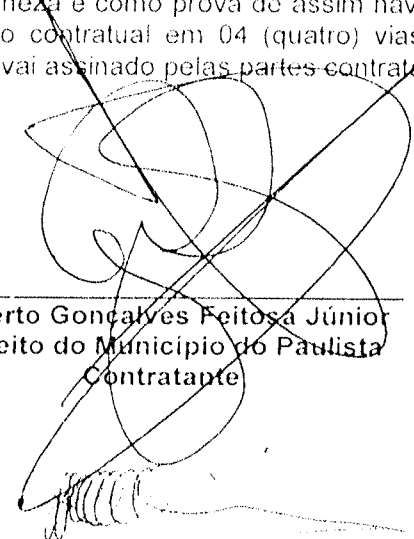
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Paulista, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

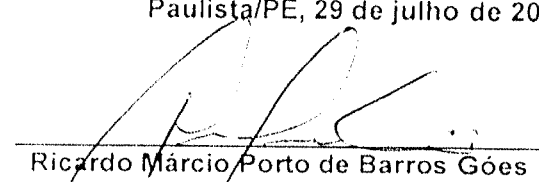
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.



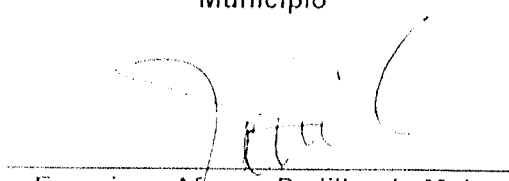
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante

CONEP – Consultoria, Negócios e
Projetos Ltda-ME
Contratada

Paulista/PE, 29 de julho de 2013.

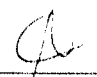


Ricardo Márcio Porto de Barros Góes
Secretaria de Planejamento e Gestão do
Município

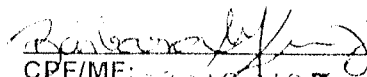


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/MF: 347.506.994-91



CPF/MF: 09.219.3124-76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2013,
FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2013.

Modalidade de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2013
PREGÃO Nº 005/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA /
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO
MUNICÍPIO

CONTRATADA: CONEP – CONSULTORIA, NEGÓCIOS E PROJETOS
LTDA (CONEP – CONSULTORIA E NEGÓCIOS); C.N.P.J.:
09.254.625/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços
de consultoria para elaboração de proposta técnica visando
a captação de recursos de financiamento para participação
no programa de modernização da Administração Tributária
– PMAT para o município do Paulista, bem como
acompanhamento do projeto por solicitação da Secretaria
de Planejamento e Gestão.

PREÇO GLOBAL: R\$ 238 800.00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 29 de julho
de 2013 ao dia 28 de julho de 2014.

Execução

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenhos: 2013-04062-00-7, 2013-04070-00-0; Fonte: 01.





PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Número 2015-01113-00-3
Data 02/01/2015
Autorização 968/2015

NOTA DE EMPENHO

Código 001982 Nome do Credor CONEP - CONSULTORIA, NEGOCIOS E PROJETOS LTDA..
Endereço AV. AGAMENON MAGALHÃES SALA 206 Número 2936
Cidade RECIFE Bairro ESPINHEIRO UF PE
Insc. Municipal Insc. Estadual CNPJ / CPF 09254625000154
Descrição do Orgão 15 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Descrição da Unidade 1501 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Projeto/Atividade/Enc 2101 OTIMIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - PMAT
Elemento de Despesa 449035 Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
Cod Reduzido 0974 Tipo de Empenho GLOBAL Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO: 0623 Modernizar o Sistema Tributário
SUBELEMENTO: 0009 CONSULTORIA E ASSESSORIA - PJ

Lei 10.520/02 Artigo 1º Inciso **** Nº da Licitação 005/13 Data da Licitação 27/05/2013 Contrato 063/2013

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Unidade, Quantid., Valor Unitário, Valor Total. Rows include CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, FASE I - ELABORAÇÃO DO PROJETO, EM ANEXO CÓPIA DOS DOCUMENTOS, etc.

Saldo Anterior 48.000,00 Saldo Atual 240,00 TOTAL 47.760,00

Table with columns: ISS, Imposto de Renda, Total dos Descontos, INSS, Outros, Total Líquido. Values: ISS R\$ 0,00, Imposto de Renda R\$ 0,00, Total dos Descontos R\$ 0,00, INSS R\$ 0,00, Outros R\$ 0,00, Total Líquido R\$ 47.760,00.

Order form section with fields: Ordenador da Despesa, Liquidacao, Pague-se, DATA, ASSINATURA, Prefeito, Sec. de Finanças.

RECIBO
Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 47.760,00
QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS

Pago em: / / Banco: Conta: Cheque:
Paulista de de 2015 Assinatura do Credor Identidade Número Orgão Emissor



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL
Cidade de Paulista, Pernambuco

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Número 2015-01112-00-7
Data 02/01/2015 Autorização 1834/2015

NOTA DE EMPENHO

Código 001982 Nome do Credor CONEP - CONSULTORIA, NEGOCIOS E PROJETOS LTDA.. Número 2936
Endereço AV. AGAMENON MAGALHÃES SALA 206 UF PE
Cidade RECIFE Barro ESPINHEIRO
Insc Municipal Insc Estadual CNPJ / CPF 09254625000154
Descrição do Órgão 15 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Descrição da Unidade 1501 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Projeto/Atividade/Enc 2101 OTIMIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - PMAT
Elemento de Despesa 449035 Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso 10700 Recursos de Operação do Crédito
Cod Reduzido 1522 Tipo de Empenho GLOBAL Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro
AÇÃO : 0623 Modernizar o Sistema Tributário
SUBELEMEN TO : 0009 CONSULTORIA E ASSESSORIA - PJ

Lei 10 520/02 Artigo 1º Inciso **** Nº da Licitação 005/13 Data da Licitação 27/05/2013 Contrato 063/2013

| ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantid. | Valor Unitário | Valor Total | |
|--------------------------------------|------------|-------------|----------------|--------------|------------|
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CON- | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TA TÉCNICA VISANDO A CAPTAÇÃO DE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECURSOS DE FINANCIAMENTO PARA PAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TICIPACÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PMAT, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PROJETO.***** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FASE II - ACOMPANHAMENTO DA IMPLAN | | 1,00 | 119.400,00 | 119.400,00 | |
| TAÇÃO DO PROJETO.***** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| EM ANEXO CÓPIA DOS SEGUINTE S DOCU- | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| MENTOS: OFÍCIO N° 099/13-SECAD/SUPER | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DE LICITAÇÕES; PARECER DO PREGOEIRO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| E PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA; E | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DEMAIS DOCUMENTOS.***** | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2013.* | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saldo Anterior | 119.400,00 | Saldo Atual | 0,00 | TOTAL | 119.400,00 |

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| ISS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 |
| Imposto de Renda R\$ 0,00 | Outros R\$ 0,00 |
| Total dos Descontos R\$ 0,00 | Total Líquido R\$ 119.400,00 |

| | | |
|----------------------|---------------------|---------------------------|
| Ordenador da Despesa | Liquidacao | Pague-se |
| DATA 02/01/15 | DATA ____/____/____ | DATA ____/____/____ |
| | ASSINATURA | Prefeito Sec. de Finanças |

RECI B O
Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 119.400,00
CENTO E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS REAIS

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____
Paulista ____ de ____ de 2015 Assinatura do Credor Identidade Número Orgão Emissor